

PROJETO DE LEI 01-00787/2013 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)

“Dispõe sobre o deslocamento gratuito dos pacientes do Sistema de Saúde Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer meios para o deslocamento gratuito do paciente entre as Unidades do Sistema de Saúde do município, quando for necessária a elaboração de consultas comuns ou especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações de saúde em unidade diversa ao do atendimento original e quando este deslocamento for motivado por decisão ou orientação da Unidade de Saúde.

§1º Para cumprimento da presente Lei, o Poder Público poderá:

I - Fornecer o transporte ao paciente;

II - Subsidiar este transporte;

III - Regulamentar outro meio eficaz de cumprimento do disposto no caput:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, às Comissões competentes.”